



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2016, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **COPYUSA COMERCIAL LTDA.**, com fundamento no Processo Administrativo nº.307/2016 - Pregão 108/2016”.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador da carteira de Identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COPYUSA COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.620.530/0001-59, com sede no endereço Rua Padre Leopoldo Mertens, nº 546, A, no bairro São Francisco, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31255-200, representada por sua sócia administradora Sra. Rejane Campos Gandra, brasileira, empresária, portador do CPF sob o nº 036.157.168-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do Contrato n.º 296/16, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas secretarias e setores da prefeitura de Lagoa da Prata/MG, sem franquia mínima, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, por mais 12 (doze) meses, **até dia 11/12/2019**. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício nº 200/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **cláusula quinta item 5.1 do contrato**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente instrumento é até 11 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor, e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 05 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


COPYUSA COMERCIAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

